



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG.

Requerimento N.º 162/2023

Que seja expedido Ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Humberto Guimarães Souto, o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a instalação de faixas elevadas para travessia de pedestres em frente as escolas do Município de Minas Gerais, dentre elas estaduais, municipais e particulares com o intuito de proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres e dá outras providências, e que seja passado a esta casa o Anteprojeto de Lei para processo de votação.

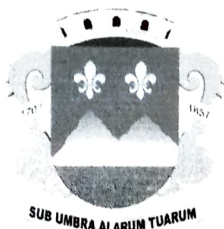
Certos de vossa atenção, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 11 de Maio de 2023.


Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes

Maria Helena de Quadros Lopes
VEREADORA

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
11/05/2023	
HORAS: 14:40	
ASS: 	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____ / 2023

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM FRENTE A ESCOLAS DO MUNICÍPIO: ESTADUAIS, ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES, COM O INTUITO PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE AOS PEDESTRES E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a instalação de faixa elevada na frente das escolas municipais, estaduais e particulares, localizadas neste município, serão instaladas faixa elevada com o intuito de reduzir a velocidade dos veículos e proporcionar maior acessibilidade aos transeuntes.

§ 1º Trata-se de uma faixa elevada que será instalada juntamente de sinalizações na via conforme resolução do COTRAN, nº 495 de 5 de junho de 2014, art. 1º, com placas prevendo a velocidade permitida e sinalizações específicas prevista para escolas, conforme dita o Código de Transito Brasileiro.

§ 2º A ideia é que o motorista veja e reduza a velocidade, dando segurança aos transuntes daquela localidade.

§ 3º Refere-se como faixa elevada, a faixa de pedestres instalada em via pública para o tráfego de veículos, com revestimento diferenciado e cores contrastantes para melhor visualização do motorista.

Art. 2º A sinalização deverá ser feita nos termos da Secretaria Competente de trânsito e segurança do Município .

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 11 de maio de 2023, Câmara Municipal de Montes Claros-MG .


MARIA HELENA DE QUADROS LOPES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O presente Ante Projeto de Lei visa a instalação de faixas elevadas na frente das escolas municipais, estaduais e escolas particulares, com o intuito proporcionar maior segurança e acessibilidade aos pedestres.

As faixas elevadas constituem-se em uma maneira eficiente de se garantir ao pedestre exclusividade de passagem em vias de grande circulação de veículos.

Tais faixas assemelham-se a lombadas, porém, são elevadas echamando a atenção dos motoristas, que de certa forma é involuntária/voluntária e “precisa” conter a velocidade dos veículos, proporcionando assim, uma travessia mais segura ao pedestre.

Ressaltamos ainda que, devido a faixa elevada ficará mais acessível à passagem das pessoas com mobilidade reduzida.

O presente dispõe sobre a instalação de faixa elevada de pedestres, no sentido de proporcionar melhorias nas condições de acessibilidade, conforto e segurança, bem como proporcionar aos condutores maior visibilidade na travessia de pedestres.

Desta feita, pelo todo exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação da presente proposição por UNANIMIDADE.

Montes Claros, 11 de maio de 2023, Câmara Municipal de Montes Claros-MG .


Maria Helena de Quadros Lopes
VEREADORA

Rua Urbino Viana nº 600, Bairro Vila Guilhermina CEP 39400-87- Montes Claros/MG, telefone:

3690-5400, e-mail: mariahelenagabinete@gmail.com